



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01/23

ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 5º DA LEI Nº 5445, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI **D E C R E T A:**

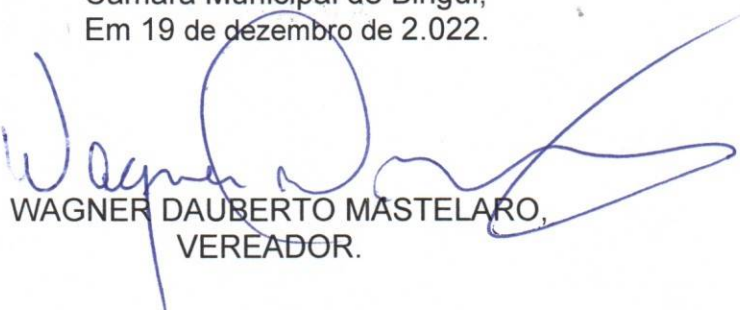
Art. 1º - Acresce parágrafo único ao art. 5º da lei nº 5445, de 13 de setembro de 2011 (DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º -

Parágrafo único – As audiências públicas e conferências municipais deverão ocorrer a partir das 19 h.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de dezembro de 2022.


WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Há a necessidade de se determinar o horário de abertura das audiências públicas e conferências municipais, pois como são de interesse da população, nada mais justo que realizá-las em horários oportunos, em que as pessoas tenham o seu tempo disponível, a partir das 19 horas, já que a maioria dos trabalhadores cumpriram suas jornadas de trabalho.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTÓCOLO GERAL 10/2023
Data: 03/01/2023 - Horário: 15:34
Legislativo - PLO 1/2023